



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 - E-mail: rh@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PORTARIA Nº 53, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia o pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Arapeí para o exercício de 2021/2022"

RENÊ LUCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal de Arapeí da modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda, o disposto nas Lei Municipal n.º 289, de 04 de abril de 2019, que cria a função gratificada de pregoeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de **Pregoeiro**, sendo o responsável pela condução dos trabalhos do Pregão.

✓ Bruno de Andrade Froes – CPF nº 377.898.448-90

Art. 2º - Designar para compor a **equipe de apoio** que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro, os servidores:

- ✓ Alessandro Alves Botelho – CPF nº 251.563.598-92
- ✓ Ingrid Kemily Souza de Siqueira – CPF nº 434.498.458-70
- ✓ José Ivanildo de Castro – CPF nº 189.335.008-80

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I** – o credenciamento dos interessados;
- II** – o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 - E-mail: rh@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

III – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV – a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V – a adjudicação da proposta de menor preço;

VI – a elaboração da ata;

VII – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

IX – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º - Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com os seus respectivos cargos, durante o exercício de 2021/2022.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n.º 8.666, de 12 de junho de 1993, da Lei Complementar Municipal n.º 289, de 04 de abril de 2019, e do Decreto Municipal n.º 675, de 01 de outubro de 2013.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ (SP), 02 DE MARÇO DE 2021.


RENÊ LUCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 02/03/2021.


Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos